



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às treze horas, iniciou-se a Sétima Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Neto da Silva, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Emmanoel Pereira. Em havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência submeteu à aprovação de seus pares a ata da Sexta Sessão Extraordinária, que foi aprovada à unanimidade. Após, foi submetida à apreciação dos Senhores Ministros a proposta de reestruturação das unidades administrativas do Tribunal. Não tendo havido objeção, aprovou-se, à unanimidade, a proposição formulada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente, conforme consignado na Resolução Administrativa que se segue: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1232/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice- Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Neto da Silva, Considerando a ampliação da composição do Tribunal Superior do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004; Considerando o iminente preenchimento de três novos cargos de Ministros desta Corte, o que exigirá a criação de mais uma Turma, e Considerando a necessidade de desconvocação de Juízes de Tribunais Regionais do Trabalho que atuam extraordinariamente nesta Corte; RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1232/2007, nos seguintes

termos: Art. 1º Criar a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, composta por três Ministros. Art. 2º Extinguir a Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, a Secretaria de Distribuição, a Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, o Serviço Odontológico, o Serviço de Material e Patrimônio, o Serviço de Produção, o Serviço de Planejamento e Projetos, a Subsecretaria de Apoio e Registros Taquigráficos e os Serviços Gerais. Art. 3º Transferir o Serviço de Administração Financeira, o cargo em comissão de Diretor e as funções comissionadas a ele vinculados, com seus respectivos Setores, para a estrutura da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a designação de Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 4º Transformar as seguintes unidades: I - a Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa em Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho; II - a Secretaria Administrativa em Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; III - a Secretaria do Tribunal Pleno em Secretaria do Tribunal Pleno e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos; IV - a Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e as Secretarias de Turmas, da 1ª à 6ª, respectivamente, em Coordenadoria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Coordenadoria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e Coordenadorias de Turmas, da 1ª à 6ª; V - a Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos em Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos; VI - a Secretaria de Jurisprudência e de Precedentes Normativos em Coordenadoria de Jurisprudência; VII - a Secretaria de Orçamento e Finanças em Coordenadoria de Material e Logística; VIII - o Serviço Médico em Coordenadoria de Saúde; IX - o Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal em Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal; X - o Serviço de Legislação de Pessoal em Divisão de Legislação de Pessoal; XI - o Serviço de Apoio Administrativo em Divisão de Apoio Administrativo; XII - o Serviço de Multimídia em Divisão de Imagem e Rádio; XIII - o Serviço de Contabilidade em Divisão de Contabilidade; Art. 5º Alterar as nomenclaturas das seguintes unidades: I - Secretaria de Processamento de Dados para Secretaria de Tecnologia da Informação; II - Serviço de Conservação e Arquivo para Coordenadoria de Gestão Documental; III - Serviço de Administração de Pessoal para Coordenadoria de Informações Funcionais; IV - Serviço de Engenharia para Coordenadoria de Manutenção e Projetos; V - Serviço de Orçamento e Pagamento para Coordenadoria de Finanças; VI - Serviço de Atendimento a Usuários para Coordenadoria de Suporte Técnico a Usuários; VII - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para Coordenadoria de Manutenção de Sistemas; VIII - Serviço de Suporte Técnico para Coordenadoria de Infra-Estrutura Tecnológica; Art. 6º Criar as seguintes unidades: I - Secretaria Judiciária; II - Coordenadoria da 7ª Turma; III - Coordenadoria de Registro de Conteúdo Processual; IV - Coordenadoria de Normatização e Controle; V - Coordenadoria de Segurança e Transporte; VI - Divisão de Classificação e Autuação de Processos; VII - Divisão de Distribuição; VIII - Assessoria Técnica da Presidência; IX - Assessoria de Gestão Estratégica; X - Assessoria Especial; XI - Assessoria de Planejamento e Projetos; XII - Comissão Permanente Disciplinar; Art. 7º Alterar a denominação dos demais Serviços e Subsecretarias para Coordenadorias; Art. 8º Extinguir os Setores existentes e estabelecer a estrutura administrativa da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho prevista no Anexo I. Art. 9º Aprovar, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416/2006, de 15/12/2006, sem aumento de despesas, a transformação de cargos em comissão constantes do Anexo II da presente Resolução Administrativa. Art. 10 Autorizar o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a reestruturar, sem aumento de despesa, as funções comissionadas da Secretaria do Tribunal, necessárias à implementação desta

resolução. Art. 11 Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para que a Presidência submeta ao Tribunal Pleno a proposta de novo Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 12 Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir da data de posse dos três novos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho em vagas criadas pela Emenda Constitucional 45/2004, que permitirá a instalação da 7ª Turma." No prosseguimento da sessão, o Colegiado deliberou pela realização de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, em vinte e nove de junho, às oito horas e trinta minutos, com a finalidade de votar a lista destinada ao preenchimento dos cargos de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, consoante registrado na Certidão a seguir transcrita: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO** - Certifico e dou fé que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, RESOLVEU, por unanimidade, designar sessão extraordinária do Tribunal Pleno para o dia 29 de junho (sexta-feira), às 8h30min, com a finalidade de votar a lista destinada ao preenchimento de cargos de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho." Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Presidente propôs a seus pares a revogação do art. 2º da Resolução Administrativa nº 1170/2006, tendo em vista a recomposição de alguns gabinetes de Ministros da Casa. A proposta, aprovada à unanimidade, encontra-se registrada nos seguintes termos: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1231/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador- Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando a menor estrutura dos gabinetes dos Ex.mos Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, Considerando a recente recomposição da tabela de pessoal do gabinete do Ex.mo Ministro Horácio Raymundo de Senna, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1231/2007, nos seguintes termos: Art. 1º - Os Ex.mos Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, a partir da distribuição prevista para o dia 25 de maio, receberão, na Subseção Especializada em Dissídios Individuais que integram, a metade da cota de distribuição que couber a cada um dos demais integrantes do Órgão, enquanto as Ex.mas Ministras Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa receberão 25% (vinte e cinco por cento) da cota. Art.2º- O Ex.mo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, a partir da referida data, receberá a cota integral de distribuição na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Art.3º - Fica revogado o art. 2º da Resolução Administrativa nº 1170/2006." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu à deliberação do Tribunal Pleno o encaminhamento ao Congresso Nacional das matérias constantes dos Processos nº MA-173.062/06, do TRT da 17ª Região; nº MA-116/2005, do TRT da 15ª Região; nº MA-47/2003, do TRT da 17ª Região; nº MA-169.221/2006, do TRT da 18ª Região; nº MA- 169.222/2006, do TRT da 18ª Região; nº MA-170.301/2006, do TRT da 15ª Região, e nº MA-173.063/2006, do TRT da 17ª Região. À unanimidade, o Colegiado deliberou pelo encaminhamento das matérias suscitadas, conforme registrado nas Resoluções Administrativas a seguir transcritas: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1223/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-173.062/2006-000-00-00.9, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1223/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, excluindo-se o art. 1º, que prevê a criação do Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio ao 1º Grau, por se tratar de matéria de competência privativa dos Tribunais (art. 97, I, b, da Constituição da República)." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1224/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TSTMA- 116/2005-000-90-00-9, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1224/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1225/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio

José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-47/2003-000-00-00-4, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1225/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1226/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-169.221/2006-000-00-00-2, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1226/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1227/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-169.222/2006-000-00-00-2, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1227/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de 8 para 13 Membros, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1228/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives

Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-170.301/2006-000-00-00-9, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1228/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de 36 para 55 membros, e a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do referido Tribunal, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1229/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o contido no Processo nº TST-MA-173.063/2006-000-00-00-9, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1229/2007, nos seguintes termos: Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, de 8 para 12 membros, e a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do referido Tribunal, com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça." No prosseguimento da sessão, o Colegiado autorizou, à unanimidade, a participação do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula no Curso de Formação Judicial Especializada, em Barcelona, Espanha, no período de de 11 a 22 de junho, nos termos consignados na Resolução Administrativa que se segue: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1230/2007 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Considerando o teor dos Ofícios GMABL nº 042/2007 e GMCA nº 01/07, subscritos pelos Ex.mos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Carlos Alberto Reis de Paula, respectivamente; RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1230/2007, nos seguintes termos: Art. 1º - Autorizar a participação do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula no Curso de Formação Judicial Especializada, denominado "Formación de

Formadores Y Equipos Gestores de Escuelas Judiciales", a realizar-se na cidade de Barcelona, Espanha, no período de 11 a 22 de junho de 2007. Art. 2º - A Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa deverá providenciar os bilhetes de passagem aérea e o pagamento das diárias correspondentes." Concluída a apreciação das matérias administrativas constantes da pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o início do pregão: **Processo: ROAG - 105/2003-000-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Espólio de Valdei Manoel Rodrigues, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Celso Barros Coelho, Advogado: Flávia Patrícia Soares Rodrigues, Recorrente(s): Cláudia Portela Lopes, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Junior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Adônis Brito da Silva e Outros, Recorrido(s): Antônio Lucas Baldoíno Barros, Advogado: José Geraldo Lopes de Araujo, Advogado: Celso Barros Coelho, Decisão: por maioria, prosseguindo no julgamento, extinguir o procedimento, mantendo-se o valor reservado. Vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Ives Gandra Martins Filho e, em parte, o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo.; **Processo: MA - 176974/2006- 000-00-00.1**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: Luiz Rosa Teles, Assunto: Dano causado a veículo Oficial, Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, dar provimento parcial ao recurso para: I - afastar o desconto impositivo, nos vencimentos do Recorrente, da quantia de R\$594,00, referente ao conserto do veículo danificado, por ele conduzido; II - comunicar à Advocacia-Geral da União sobre a ocorrência, com cópia dos autos, para promover a responsabilização civil do servidor pelo dano causado ao erário. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito não participou do julgamento porque declarou suspeição.; **Processo: ROAG - 166841/2006-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): Maria Belmar de Menezes, Advogado: Tarcisio Leitão, Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, prorrogar a vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.; **Processo: ROAG - 2190/1994-069-09-42.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Celso Vieira, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a revisão dos cálculos do precatório, observando-se a taxa de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97.; **Processo: ROAG - 167330/2006-900-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Ceará, Advogado: Antônio José de Melo Carvalho, Recorrido(s): Regiliane de Lima Silva e Outros, Advogada: Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AG-ROAR - 203/2005-000- 13-00.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Japungu Agroindustrial S.A., Advogado: Otinaldo Lourenço de Arruda Mello, Agravado(s): Espólio de Ivaldo Higino de Oliveira, Advogado: Paulo Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AGPET - 179817/2007- 000-00-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Iber Oleff Brasil Ltda., Advogado: Humberto Cirillo Malteze, Agravado(s): Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AG-ED-E-AIRR - 750264/2001.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Adelaide Maria de A. Vieira e Outros, Advogada: Raimunda Rodrigues de Souza,

Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Agravado(s): CAGEACRE- Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: ED-RXOF e ROMS - 24/2005-000-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Embargante: União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - Sindijuf, Advogado: Américo Gomes de Almeida, Autoridade Coatora: Vicente Vanderlei Nogueira de Brito - Juiz Presidente do TRT da 13ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado.; **Processo: EDROMS - 266/2004-000-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Maria Cândida da Cruz Gomes, Advogado: Newton Lima Rodrigues, Embargado(a): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER - MG, Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado.; **Processo: ROMS - 440/2006-000-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Roberto Marcos Calvo, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem exame do mérito, a teor dos arts. 6º e 8º, da Lei nº 1.533/51. Prejudicado o julgamento do mérito do recurso ordinário voluntário interposto pelo Impetrante.; **Processo: ROAG - 520/2005-000-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Marizilda dos Santos Arruda e Outros, Advogado: Wilson Alcântara de Oliveira Neto, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: José Bruno Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: I - determinar o refazimento do cálculo, observado o percentual legal de juros de mora incidente a partir de 1º/09/2001 sobre débito da Fazenda Pública; e II - determinar o refazimentos dos cálculos do precatório no tocante à repercussão das diferenças salariais, a fim de que na apuração de diferenças de férias tome-se em conta a remuneração do servidor na data da efetiva concessão de férias, e na apuração das diferenças de gratificação natalina, considere-se a remuneração devida no mês de dezembro.; **Processo: AIRO - 1279/1992-030-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Aquilino Benedito Paulino da Cunha e Outros, Advogada: Lilian Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso ordinário, determinar que este seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental.; **Processo: ROAG - 1755/1989-016-02-68.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Helena Rosa da Silva Garcia e Outros, Advogado: Paulo Roberto Lauris, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário em agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RXOF e ROMS - 10238/2004-000-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no

Estado do Piauí - SINTSPREVS/PI, Advogada: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda, Autoridade Coatora: Antônio Ernane Cacique de New York - Juiz Presidente do TRT da 22ª Região, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, visto que manifestamente incabível. Prejudicado o julgamento de mérito dos recursos de ofício e voluntário da União.; **Processo: R - 169022/2006-000-00-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Reclamante: José Devessa Ogando, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Reclamado(a): Juiz Presidente do TRT da 5ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido.; **Processo: ED-RMA - 112862/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Aída Glanz, Embargado(a): Manuel Alves de Santana, Advogado: Onurb Couto Bruno, Advogado: Bruno Gomes Faria, Assistente: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.; **Processo: ED-ROAG - 18/1994-069-09-42.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Odilon Frasson, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-ROAG - 1653/1994-096-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Junivar Datsch dos Santos, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ROAG - 2199/1992-008-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lúcia Helena Arruda Lima e Outros, Advogado: Helder Lima de Lucena, Recorrido(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROAG - 166788/2006-900-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Ceará, Advogado: Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): Arclébio Pereira Machado e Outros, Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ED-R - 156465/2005-000-00-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ângela Rosane Mancuso Perondi, Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, Embargado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.; **Processo: ROAG - 222/2006-000-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Oceanides José Mourão Santa Brígida e Outros, Advogado: Agnello Maroja de Souza, Recorrido(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transporte - Setran, Procurador: Mahira Guedes Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROAG - 3239/2000-000-23-00.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procuradora: Inês Oliveira de Sousa, Recorrido(s): Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Advogado: Alexandre Augusto Campana Pinheiro, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do presente recurso ordinário em agravo regimental, porquanto incabível na espécie, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 05 do Tribunal Pleno.; **Processo: ROAG - 2712/1992-053-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Recorrido(s): Amadeu Eduardo Barbate e Outro, Advogado: Isaiás Renato Buratto, Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento na sessão de 3/5/07, negar provimento ao recurso ordinário quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região, a fim de que, afastado o não cabimento do agravo regimental, proceda seu julgamento como de direito.; **Processo: ROMS - 169/2005-000- 10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Britto da Cunha, Advogada: Renata Silva Pires, Recorrido(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Autoridade Coatora: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Autoridade Coatora: Chefe do Departamento de Pessoal do TRT da 10ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Vantuil Abdala. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, votou no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, determinando que seja expedido ato declaratório da aposentadoria compulsória do impetrante pela autoridade coatora, no caso, o Exmo. Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e determinar o pagamento dos proventos da inatividade, a partir de março de 2005, atualizados, respeitado o teto constitucional, nos termos do art. 6º da Resolução 13 do CNJ. Os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Maria de Assis Calsing declaram-se suspeitos.; **Processo: ED-ROAG - 910/1993-003-17-46.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Heliênia Silva Gonzaga, Advogado: João Batista Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, Advogada: Regina Celi Mariani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ROAG - 11/2006-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Francisco Carlos da Silva Lima e Outros, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, Embargado(a): Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Procuradora: Maria de Fátima M. Cavada Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, reexaminar o recurso ordinário dos recorrentes; II - negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: ROMS - 167/2006-000-23-00.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso - Sindijufe/MT, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do TRT da 23ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por incabível.; **Processo: ED-ROAG - 2/1993-071-09-41.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Lírio Schuck, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: André César Vaz da Silva, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ROAG - 281/2006-000-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Ismar da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, nos termos do art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, a realização de novos cálculos quanto aos descontos previdenciários,

observando a responsabilidade obreira e patronal, na proporção das respectivas quotas-partes.; **Processo: ROAG - 50069/2004-000-22-42.6 da 22a. Região**, corre junto com ROAG- 50069/2004-9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Espólio de Henrique Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, no montante devido pela recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano.; **Processo: ROAG - 50069/2004-000-22-43.9 da 22a. Região**, corre junto com ROAG-50069/2004-6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Espólio de Henrique Pinheiro de Araújo, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e trinta e cinco minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária